



Município de Oleiros
ANÚNCIO/EDITAL 34/2021

VITOR MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, faz público que:

Em cumprimento do disposto no DL n.º 124/2016 de 28 de junho, na sua redação atual, e que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - PMDFCI - aprovado no Concelho de Oleiros pela sua Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Município de Oleiros irá promover ações de gestão de combustível nas faixas laterais de terreno confinante a estradas municipais, nos espaços florestais definidos no PMDFCI e que integram a Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (RSFGC).

As faixas de gestão de combustível nos terrenos confinantes às vias terão largura não inferior a 10 metros, desde a berma do asfalto, para cada lado da mesma, seguindo os critérios descritos no Anexo à legislação acima supracitada:

- a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
- b) No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
- c) No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;
- d) No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm.

O abate das espécies arbóreas incide sobre todos os pinheiros e eucaliptos que existirem na faixa de 10 metros, conforme desenho explicativo anexo, referente ao modo de execução dos trabalhos. A execução destas faixas contempla as operações de silvicultura de diminuição da carga de combustível vegetal e a eliminação/remoção de resíduos. Assim, a vegetação intervencionada, de porte arbustivo, deverá ser destroçada por meios mecânicos, sendo os produtos resultantes espalhados no solo dentro da área intervencionada, o mesmo se aplicando a qualquer material fino passível de trituração, resultante destas operações silvícolas. Todo o material resultante deste desbaste com valor comercial (classe de DAP > 10 cm), será desramado, torado a 2,10 metros e empilhado em carregadouro de fácil acesso.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos e deverá proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível.

O material resultante da ação de Gestão de Combustível com valor comercial pertence aos proprietários, ficando os mesmos no terreno, para que estes procedam à sua recolha num prazo de 15 dias úteis, findo o qual o respetivo material reverterá a favor da Câmara Municipal e retirado do local pelo prestador de serviços.

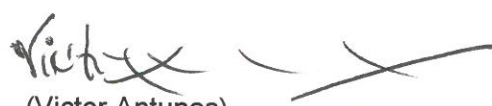
Os trabalhos terão início no mês de junho, nos locais assinalados em planta anexa. Informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção poderá ser obtida na Câmara Municipal de Oleiros (Gabinete Técnico Florestal do Município de Oleiros, presencialmente nas suas instalações, telefonicamente através do n.º 272 680 130, durante os dias úteis, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico gforestal@cm-oleiros.pt).

Tendo em conta o objetivo associado à execução destas faixas, cuja função é a da redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial, o Município de Oleiros conta com a melhor colaboração dos proprietários dos terrenos abrangidos.

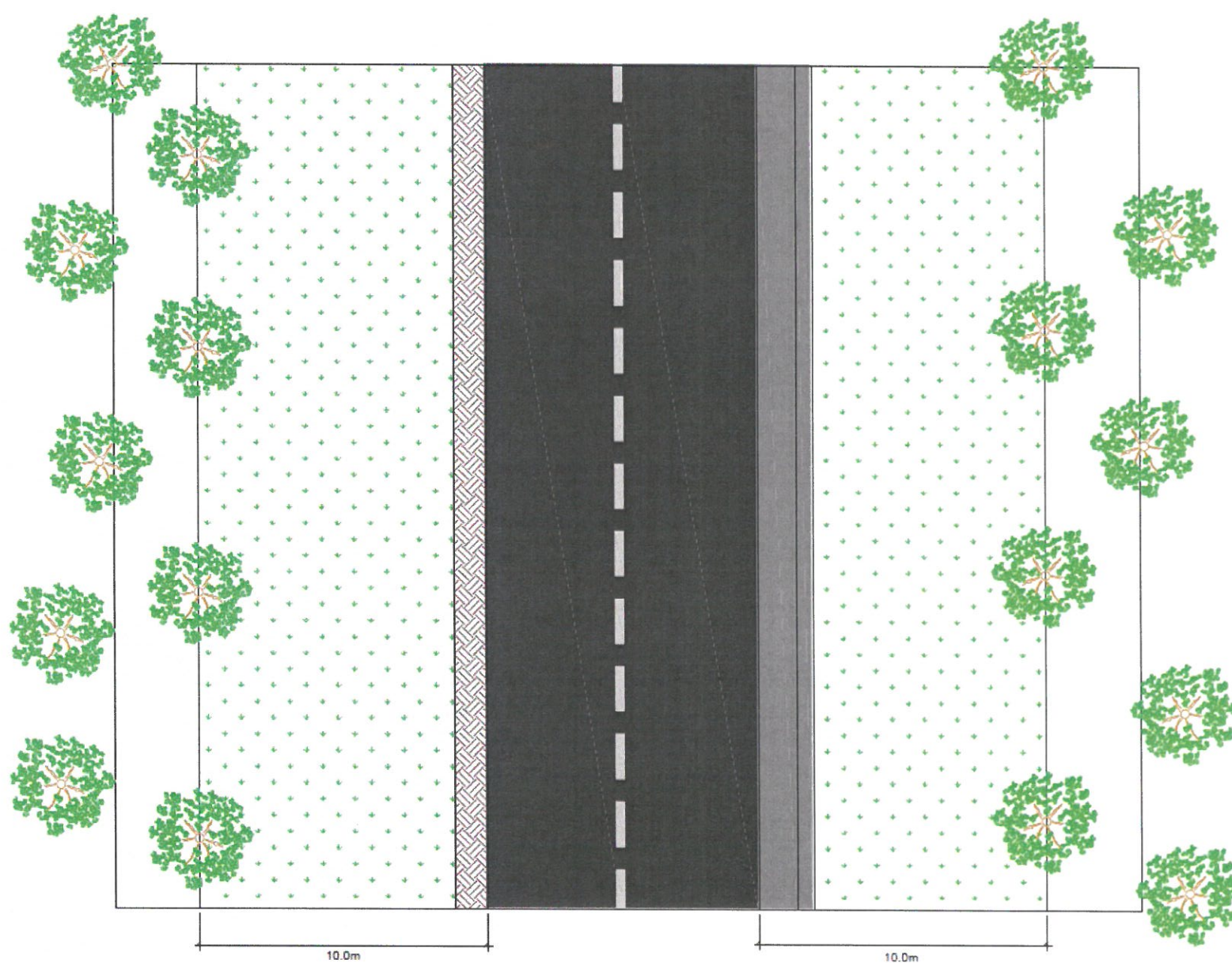
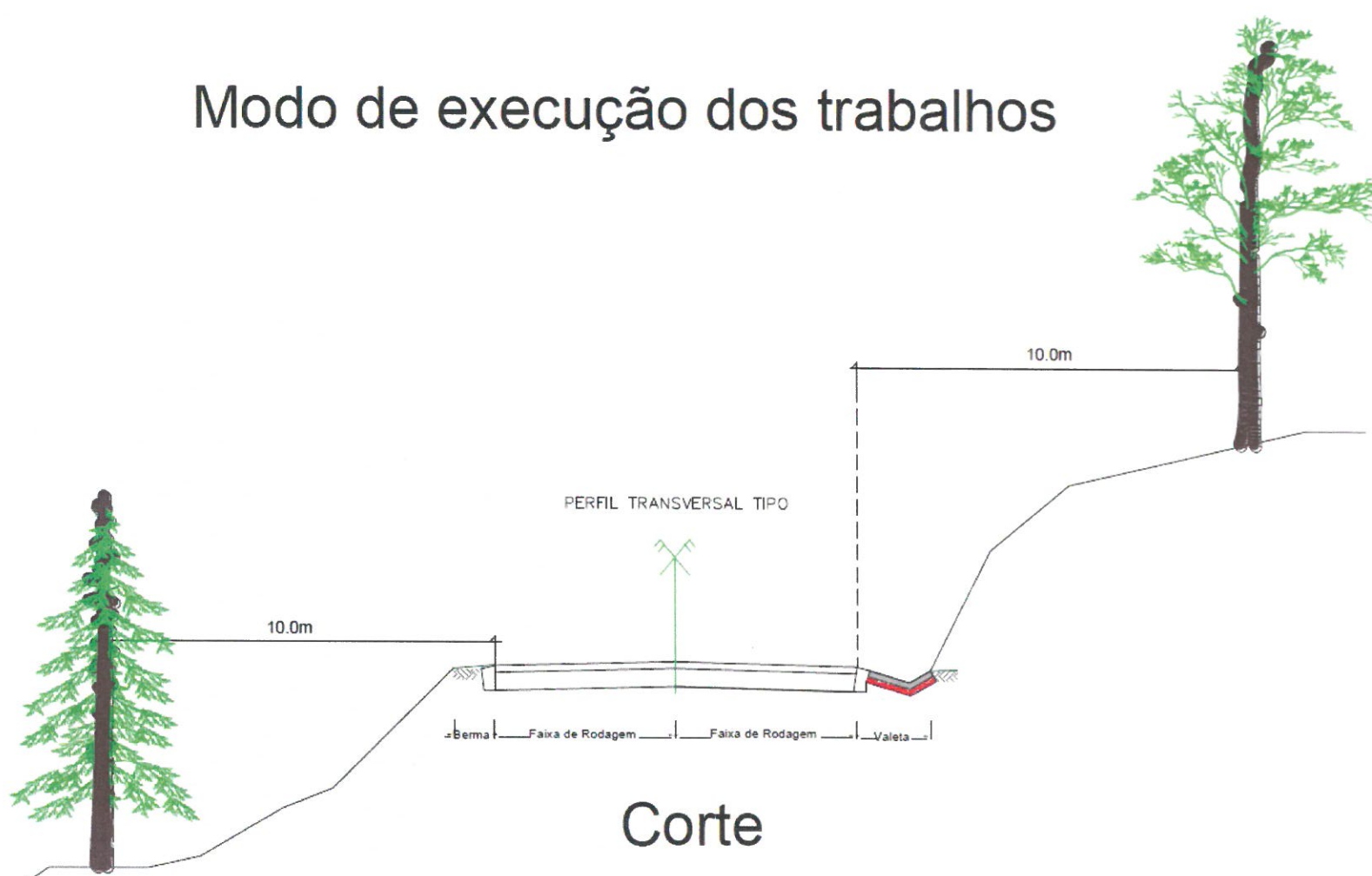
E para constar se lavrou o presente anúncio/edital que vai ser afixado nos lugares designados por lei, na impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários.

Oleiros, 04 de maio de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Victor Antunes)
Vice-Presidente
No uso das Competências delegadas,
despacho N.º 34, de 26/01/2018

Modo de execução dos trabalhos



**FGC
EM REDE VIÁRIA FLORESTAL
(REDE SECUNDÁRIA)
2021**

LIMITES ADMINISTRATIVOS

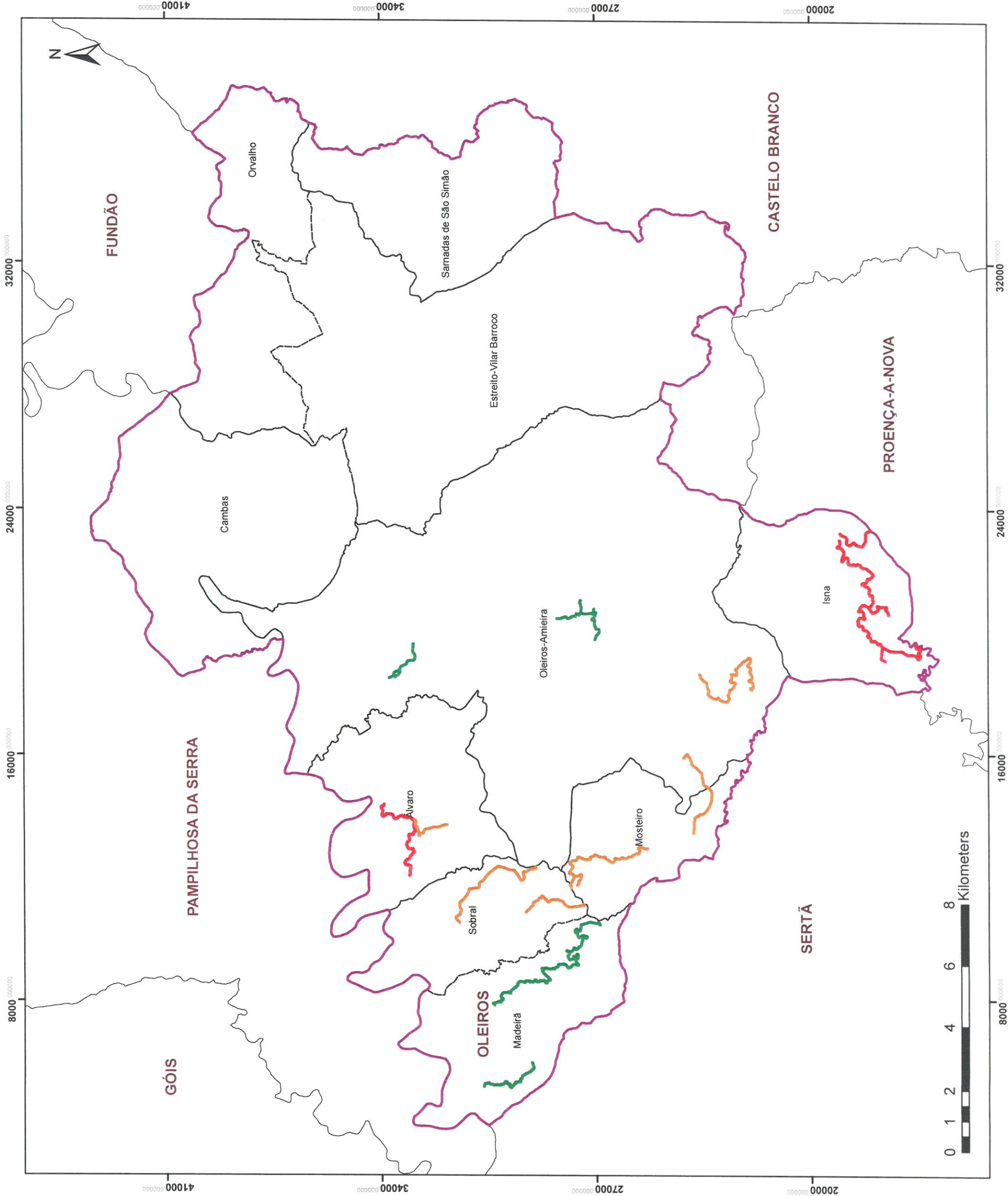
- Concelho Oleiros
- Limites Concelho
- Limites Freguesia

**FAIXAS GESTÃO COMBUSTÍVEL
REDE VIÁRIA FLORESTAL**

- FGC_RVF_LOTE1
- FGC_RVF_LOTE2
- FGC_RVF_LOTE3

TOTAL: 108,4 ha

SISTEMA DE COORDENADAS: ETRS 1989 Portugal TM06
PROJEÇÃO: Transverso Mercator
DATUM: ETRS 1989
DATA PRODUÇÃO:
FEVEREIRO, 2021
FONTES:
DGT, GTF/SMPC



FGC
EM REDE VIÁRIA FLORESTAL
(REDE SECUNDÁRIA)
2021

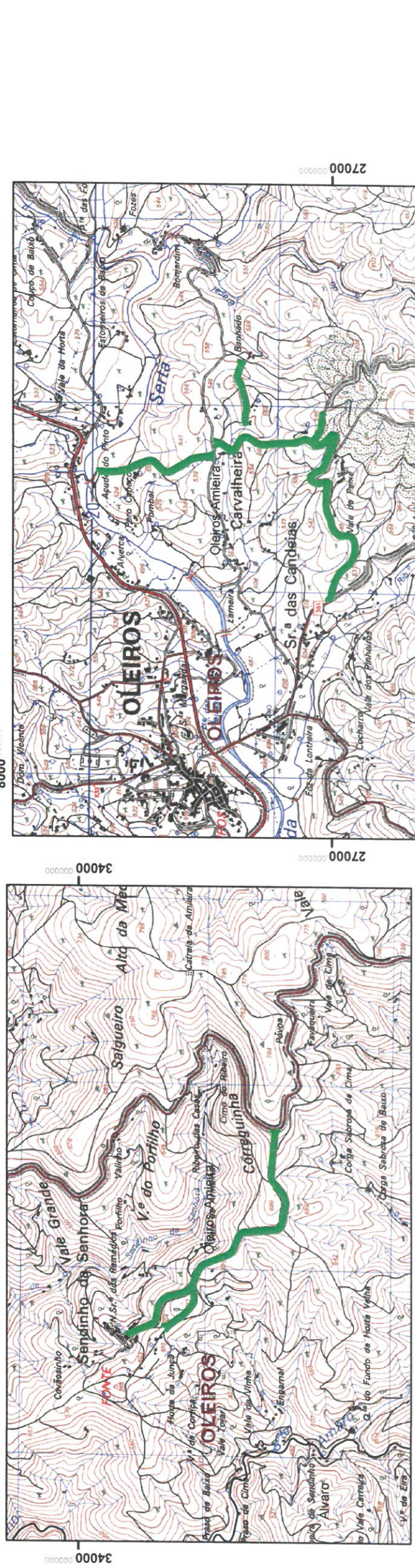
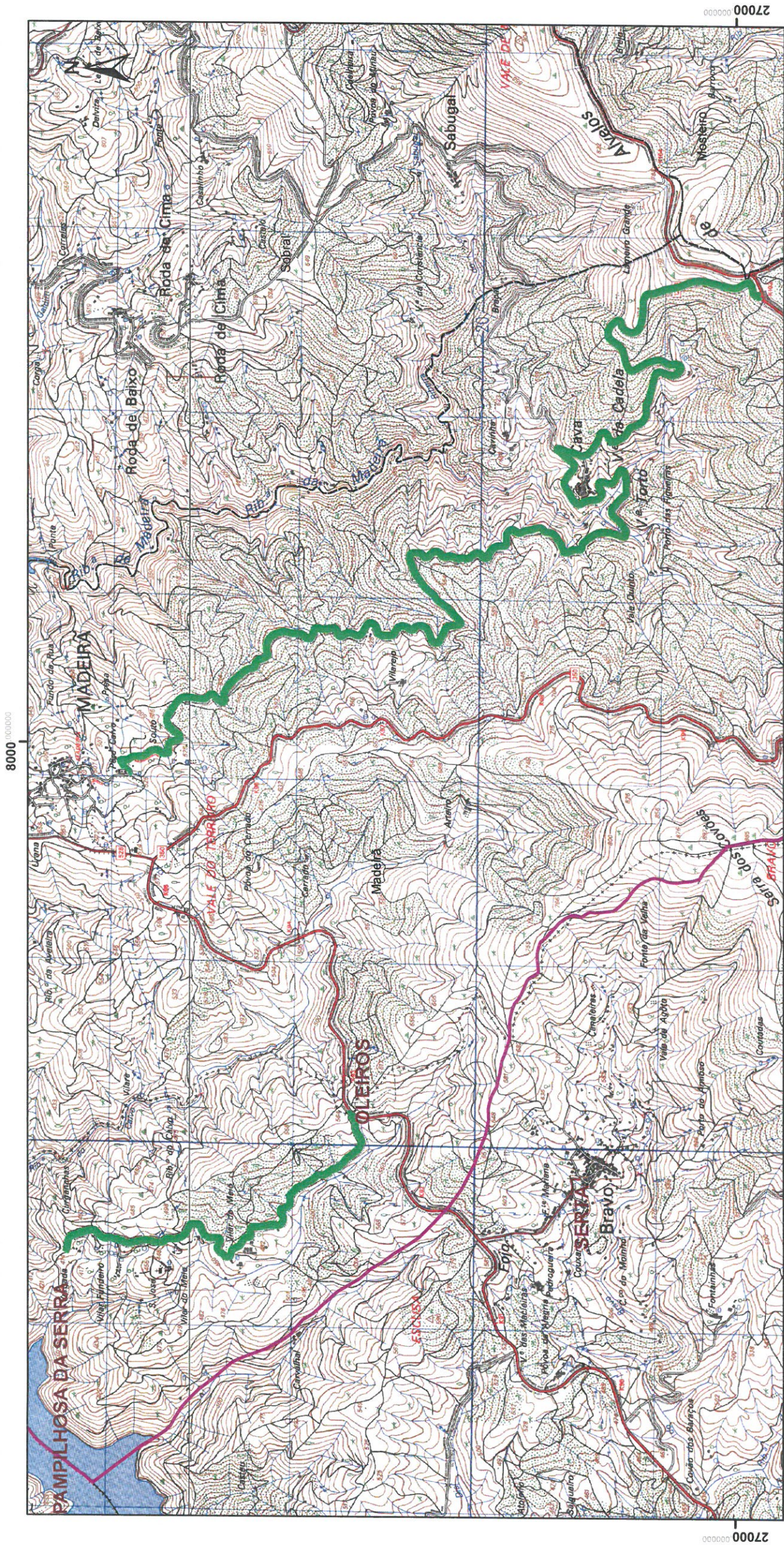
LIMITES ADMINISTRATIVOS

-  Concelho Oleiros
-  Limites Concelho
-  Limites Freguesia

FAIXAS GESTÃO COMBUSTÍVEL
REDE VIÁRIA FLORESTAL

-  FGC_RVF_LOTE1

TOTAL: 32,24 ha



FGC
EM REDE VIÁRIA FLORESTAL
(REDE SECUNDÁRIA)
2021

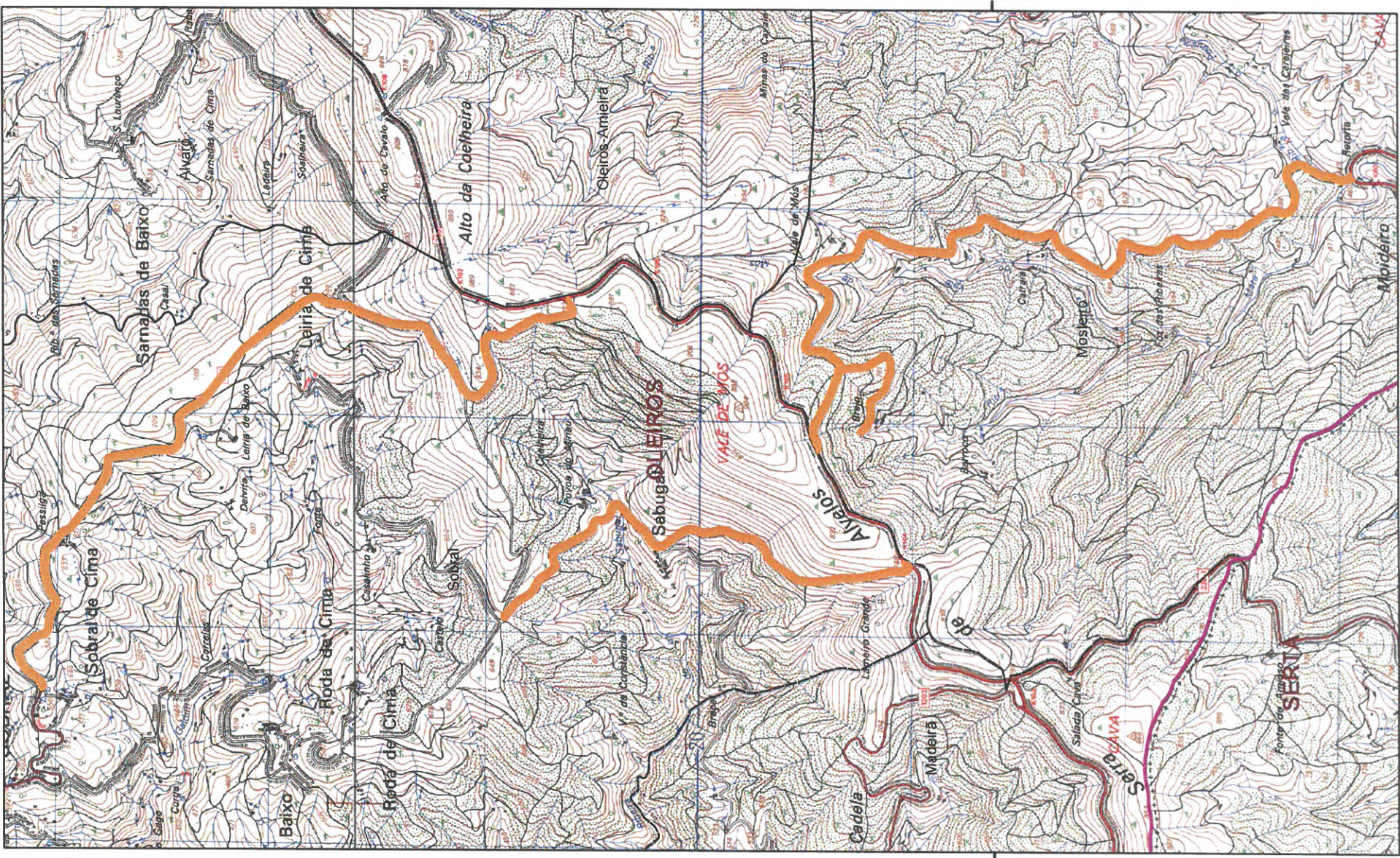
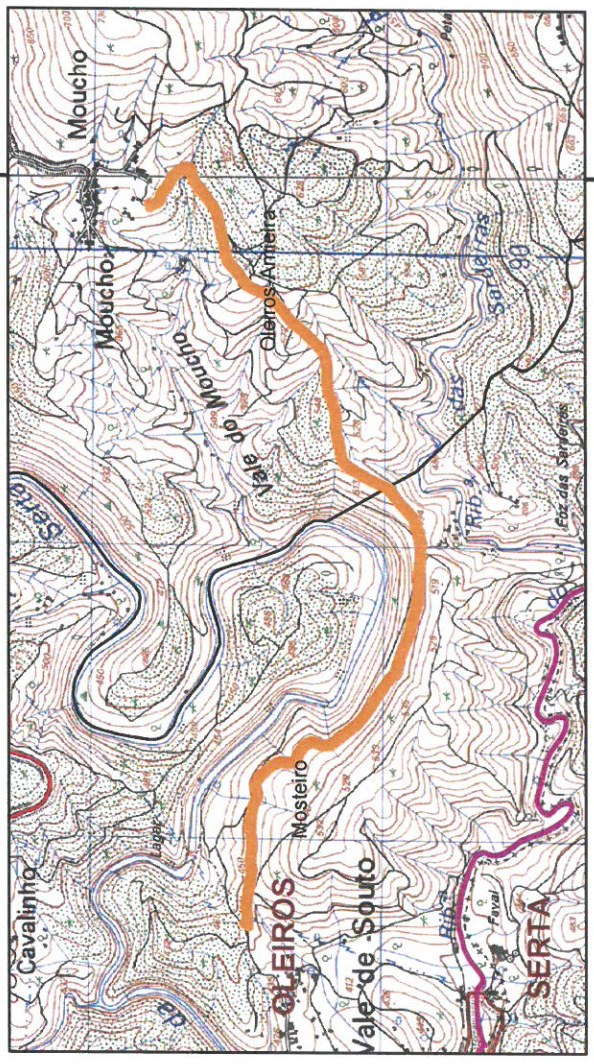
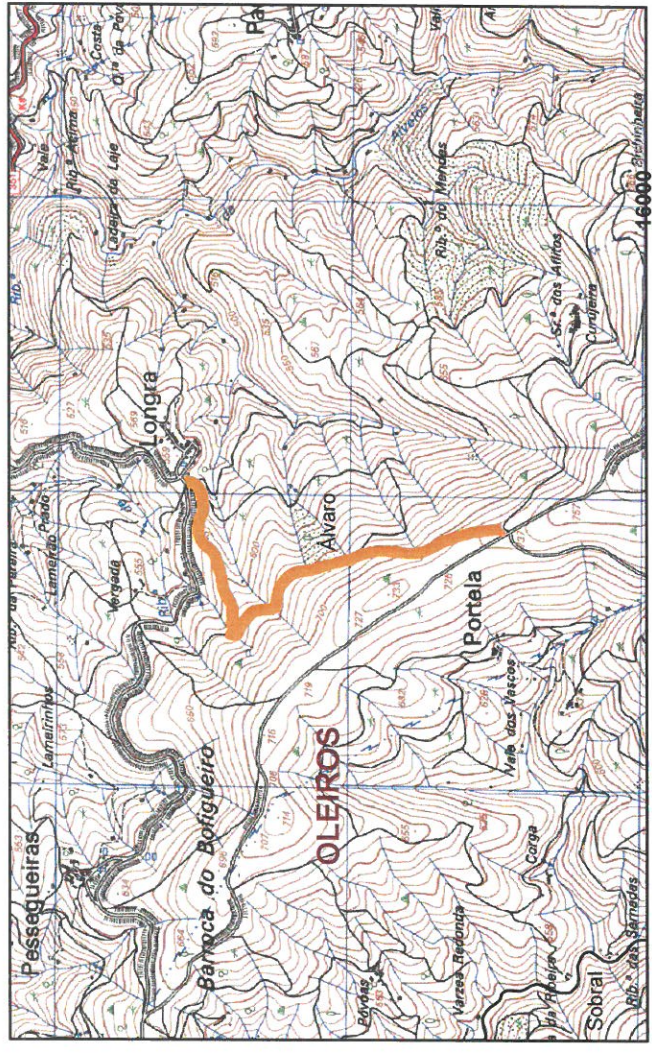
- LIMITES ADMINISTRATIVOS**
-  Concelho Oleiros
 -  Limites Concelho
 -  Limites Freguesia

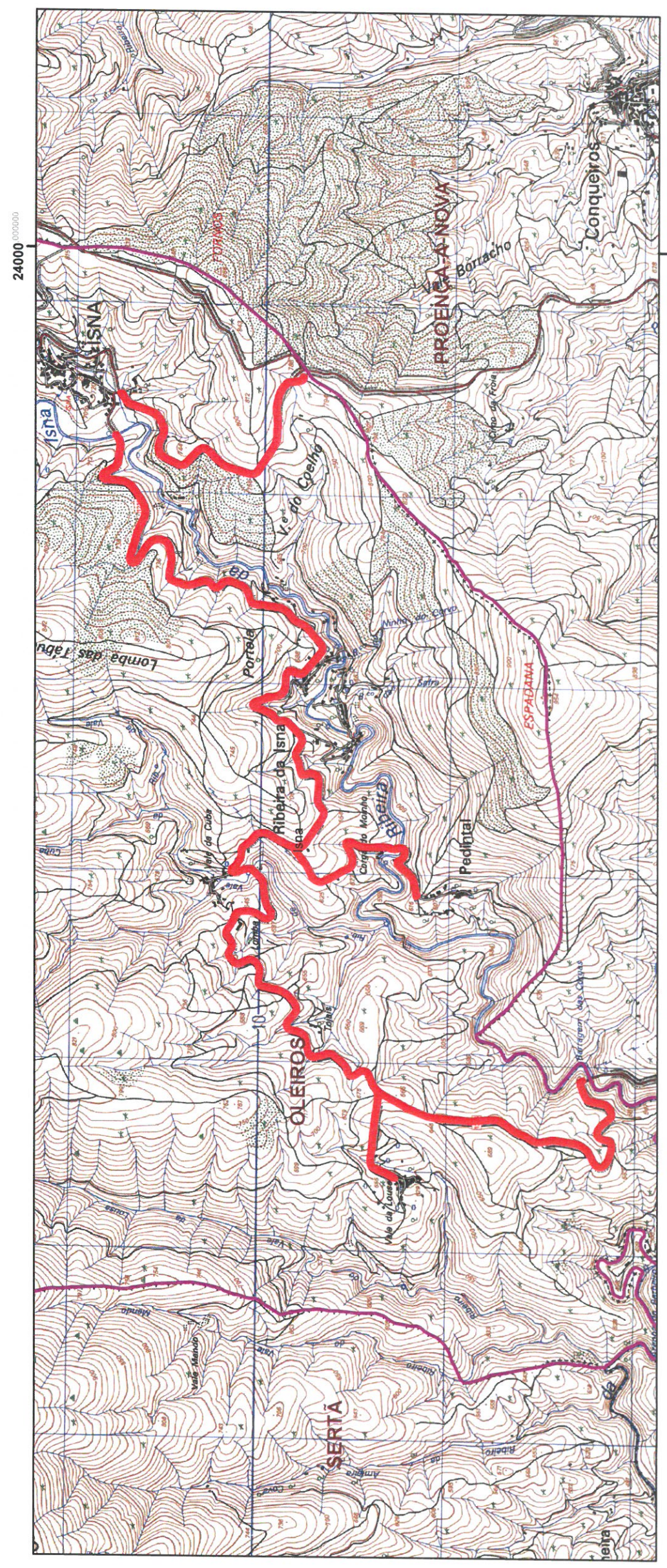
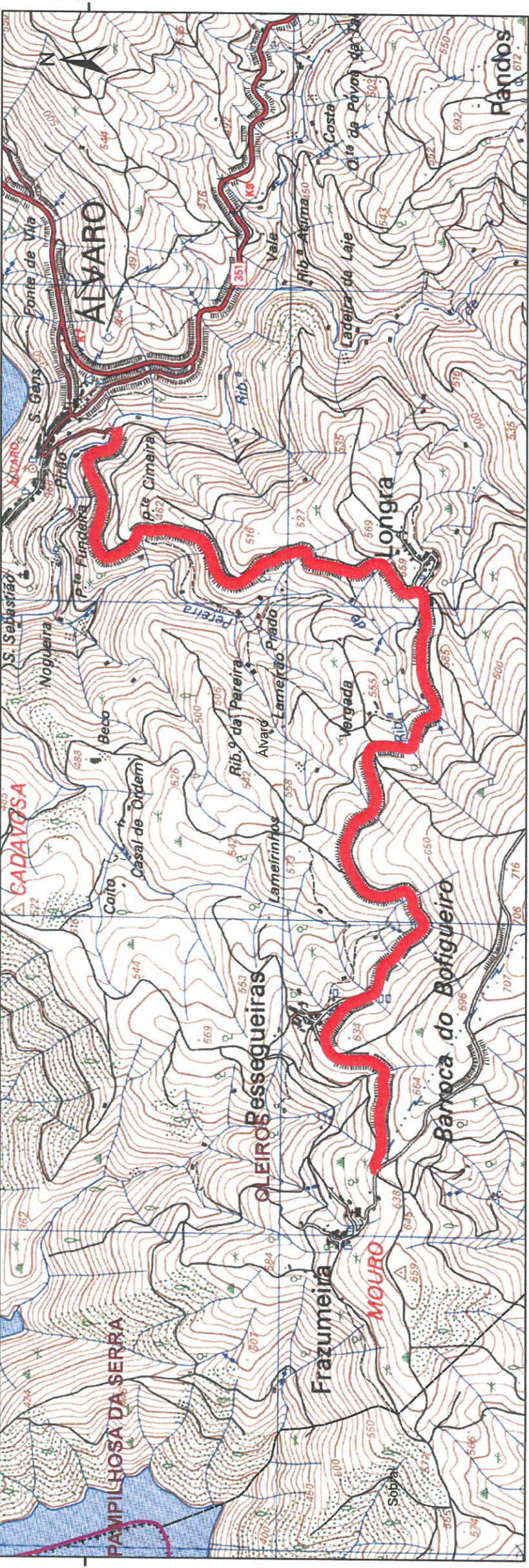
FAIXAS GESTÃO COMBUSTÍVEL
REDE VIÁRIA FLORESTAL

-  FGC_RVF_LOTE2

TOTAL: 43,68 ha

SISTEMA DE COORDENADAS: ETRS 1989 Portugal TM08
PROJEÇÃO: Transverso Mercator
DATUM: ETRS 1989
DATA PRODUÇÃO:
FEVEREIRO, 2021
FONTES:
DGT, GTF/SMPC





PLANO MUNICIPAL
DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
3.ª GERAÇÃO • 2020-2030
OLEIROS
CADERNO II • PLANO DE AÇÃO

FGC
EM REDE VIÁRIA FLORESTAL
(REDE SECUNDÁRIA)
2021

LIMITES ADMINISTRATIVOS

- Concelho Oleiros
- Limites Concelho
- Limites Freguesia

**FAIXAS GESTÃO COMBUSTÍVEL
REDE VIÁRIA FLORESTAL**

- FGC_RVF_LOTE3

TOTAL: 32,48 ha

SISTEMA DE COORDENADAS: ETRS 1989 Portugal TM06
PROJEÇÃO: Transverso Mercator
DATUM: ETRS 1989
DATA PRODUÇÃO
FEVEREIRO, 2021
FONTES:
DGT, GTF/SMP